LEI Nº 838

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado o ano de 1 963, o "ANO DA ALFABETICAÇÃO DE ADULTOS", em São Vicente.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através da Diretoria competente, promoverá, a partir de Setembro do corrente ano, farta propaganda esclarecendo a necessidade da alfabetização de adultos.

Artigo 3º - O Órgão Executivo poderá aceitar colaboração de firmas comerciais, bem como de entidades religiosas ou esportivas, para o completo sucesso do objetivo da presente lei.

Artigo 4º - Em todos os bairros, onde existam vinte ou mais interessados, serão instaladas classes de alfabetização de adultos.

Artigo 5º - Os professôres municipais, que regem classes e se prontificarem ao trabalho de alfabetização de adultos perceberão 50% (cinquenta por cento) a mais em seus vencimentos referentes aos meses de trabalho.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a presente lei.

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas destinadas ao ensino.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EM 15 DE JUNHO DE 1962.

a) ORLANDO INTRIERI
PREFEITO MUNICIPAL

AST/

Alterada P/ Lei 855

VIDE LEI Nº 1436